

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 009/2022



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 009/2022

A Secretária de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público da administração para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento) por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos da Lei Municipal nº 676/2017, nº 844/2021, nº 862/2022, nº 876/2022 e Decreto nº 1035/2017, custeado com recursos próprios e recurso da Portaria nº 471 de 20 de Março de 2020 e Portaria nº 2752 de 18 de Novembro de 2008, conforme Processo Administrativo nº 8405/2022 e autorização do Gestor Municipal publicado no Diário Oficial no dia 29/06/2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo Simplificado de Excepcional Interesse Público visa à contratação por prazo determinado para Profissionais para as funções de:

a) Técnico Socorrista

b) Condutor da SAMU

c) Enfermeiro Plantonista

d) Motorista

1.2 Os candidatos deverão inscrever-se observando a distribuição de vagas, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

1.3 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação e as quantidades de vagas.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06(seis) meses, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por até 06(seis) meses, a critério da Administração Municipal.

1.5 O processo Seletivo Simplificado será constituído de:

1.5.1. Análise de Currículo, Entrevista e Testagem Psicológica de conhecimentos e ambos de caráter classificatório e eliminatório;

1.6 Os critérios de avaliação encontram-se na Tabela constantes no Anexo II deste Edital.

1.7 O cronograma com as prováveis datas de realização de todas as etapas do certame encontra-se no Anexo V.

1.7.1 Todas as datas previstas neste Cronograma poderão sofrer alterações no decorrer do processo.

1.8 As atribuições do cargo encontram-se no Anexo III deste edital.

2. CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

2.1 A carga horária e o valor da remuneração encontram-se no Anexo I deste edital.

2.2 Serão disponibilizadas no total 08(oito) vagas conforme distribuição no Anexo I deste edital.

2.3 A Administração Municipal não irá conceder Auxílio Alimentação.

2.4 Não será oferecido transporte para locomoção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, entre os dias 06/07/2022 a 12/07/2022 (excluindo os dias 09/07/2022 e 10/07/2022), exclusivamente por via presencial, das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs, **na Sede** do município na Secretaria de Saúde- na rua Santos Dumont S/N 1ª andar- Em cima do Banco do Brasil - Centro, Mata de São João) e **no litoral** na Praça do Açuzinho, S/N- ao lado do PSF-(Programa Saúde da Família).

3.2. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

3.2.1. A inscrição no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Cada candidato só poderá efetuar 01(uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante no Anexo VI, preenchido e entregá-lo juntamente com o envelope lacrado contendo cópia do documento de identificação, currículo devidamente assinado e declarações comprobatórias de experiências.

3.3.1 No ato da inscrição o candidato deverá marcar na ficha de inscrição o campo autorizando o tratamento dos seus dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Mata de São João – Lei Federal 13.709/18 – LGPD, visando a operacionalização deste Processo Seletivo, com a finalidade de execução do certame.

3.4 O Formulário de inscrição deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato.

3.5 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

3.6 Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter no mínimo 18(dezoito) anos completos;
- c) Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de Inscrição;

- d) Apresentar documento de identidade original e fotocópia;
- e) Entregar o currículo, devidamente assinado pelo candidato;
- f) Apresentar declarações de experiência no cargo e/ou cópia de carteira de trabalho assinada.

3.7 Serão aceitos como documentos de identificação, Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou conselhos de Classe, que por lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

3.8 O candidato que não apresentar documento de identificação com foto terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.

3.9 Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos.

3.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.12 A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.13. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.

4. DA ESTRUTURA DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

4.1 Após a confirmação da inscrição, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.3 Encerradas as inscrições, a Comissão de Análise de Documentos procederá à avaliação dos formulários de inscrição para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função e, ainda, análise das experiências profissionais apresentadas pelo candidato.

4.4. A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos no seu estado original para autenticação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Declarar-se com deficiência, marcando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) Apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado no ato da inscrição, de modo que o candidato irá concorrer a vaga de ampla concorrência. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.5. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

5.5.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas conseqüências decorrentes do seu ato.

5.6. As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.7. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.8. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.9. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.10. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, e em outras convocações que incorram no percentual disposto para pessoas com deficiência, as convocações de candidatos respeitarão

o cumprimento do percentual de 5%(Cinco por cento) em razão das vagas totais a serem preenchidas, respeitando os requisitos constantes neste edital

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 A seleção simplificada compreenderá:

6.1.1 Inscrição: Esta etapa consiste na inscrição do candidato, com o preenchimento do formulário de inscrição que deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato, de maneira adequada com informações verídicas e que possam ser comprovadas de forma documental, além do preenchimento com informações relevantes à vaga da função pretendida no processo seletivo.

6.1.2 Análise de Currículo: Nesta etapa será analisada a experiência para a função pretendida como tempo de experiência e funções desempenhadas, serão selecionados os perfis profissionais que realize o preenchimento adequado das informações e que atendam aos requisitos mínimos para ocupação da vaga.

6.1.3 Entrevista Individual: Nesta etapa, objetiva-se conhecer o candidato por meio de uma entrevista com roteiro estruturado com o intuito de compreender suas habilidades e competências técnicas e comportamentais. Esta etapa será realizada por avaliadores indicados pela Secretaria de Saúde. Neste momento deverão ser apresentado os documentos que comprovam as experiências informadas no formulário de inscrição e os títulos.

6.1.4 Testagem Psicológica: Essa etapa tem como propósito descrever características relacionadas ao comportamento futuro, tal como o funcionamento cognitivo e emocional do indivíduo. Ou seja, tem por objetivo identificar, descrever, qualificar e mensurar características psicológicas através de procedimentos sistemáticos de observação e descrição do comportamento humano. Para tanto, serão utilizados testes psicológicos para medir as habilidades cognitivas dos candidatos. Essa etapa é exclusiva para todos os cargos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- b) Maior tempo de serviço prestado no setor público.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota média obtida através das etapas de seleção.

8.2 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do município e no site www.matadesaojoao.ba.gov.br, o resultado da classificação dos habilitados.

8.3 As convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: www.matadesaojoao.ba.gov.br

8.4 A divulgação dos atos no site da PMSJ terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo na inscrição de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para restituição do prazo para prática dos atos estabelecidos no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso, na modalidade, pedido de reconsideração, quanto ao resultado da análise de experiências, protocolado no setor de protocolo da Secretaria de Administração e Finanças, das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs, contra as decisões da comissão coordenadora do Processo Seletivo, no prazo de 01(um) dia útil, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9.2 Não serão aceitos os recursos reemitidos por via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

9.3 Os recursos intempestivos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam as especificações exigidas nesse Edital, não serão considerados para fins de análise, ou seja, não apreciados.

9.4 A decisão de Recursos será publicado no Diário Oficial do Município.

9.5 Os recursos não terão efeitos suspensivo;

a) Quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;

b) Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;

c) Quando descumprirem as regras do Edital.

10. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

10.1. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Prefeitura de Municipal de Mata de São João, publicadas no Diário Oficial no Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br, após homologação do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

10.2.1. A convocação dos candidatos ocorrerá, por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br.

10.3. A aprovação para o Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.

10.4. Os candidatos habilitados no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Prefeitura Municipal de Mata de São João, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

10.5. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

10.6. Os convocados para contratação deverão atender aos procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação.

10.7. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do Município e no site www.matadesaojoao.ba.gov.br, o resultado da classificação dos habilitados.

10.8. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no edital de convocação para assinatura do contrato, munidos dos documentos listados no item 10.9.

10.9 No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos citados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a)Carteira de Identidade;
- b)CPF;
- c)PIS/PASEP;
- d)CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social);
- e)Título de Eleitor;
- f)Comprovante de residência com CEP atualizado;
- g)Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- h)01 Foto recente 3x4;
- i)Comprovante de Escolaridade, conforme vagas dispostas:

Vaga **CÓD 001**: Ensino médio completo, Diploma de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem;

Vaga **CÓD 002**: Ensino fundamental completo, Certificado do curso de ações básicas no suporte à vida, como reanimação cardiorrespiratória e imobilização;

Vaga **CÓD 003**: Diploma de conclusão de Curso de graduação de Nível Superior de Enfermagem;

Vaga **CÓD 004**: Ensino Médio completo, Curso de Direção Defensiva e CVE (Conductor de Veículo de Emergência atualizados.

j)Certidões Negativas de antecedentes criminais;

K)Declarações de Bens.

l)Conta salário no Banco do Brasil, se houver.(Verificar o quanto disposto no item11.14)

m) Comprovante de vacinação contra o Covid-19;

n) Carteira de Registro Profissional, conforme vagas dispostas:

Vagas **CÓD:001 / CÓD:003**

10.9.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

10.9.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

10.10. Além dos documentos relacionados no item 10.9 deste Edital, o candidato, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;

b) Declaração de duplo vínculo (Caso haja vínculo empregatício com outras empresas) ou Declaração de não acumulo de cargo.

c) Declaração de Ausência de Recebimento de Benefício Previdenciário.

10.11. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;

b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 10.9;

c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;

d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;

e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;

f) quando descumprirem as regras do Edital.

10.12. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

10.13. O candidato contratado que se atrasar ou apresentar falta injustificada poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João não emitirá declaração de aprovação no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11.2. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

11.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

11.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

11.4. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

11.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

11.6. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

11.7. O Resultado Final do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e habilitados/classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.8. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

11.9. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br, obedecendo aos prazos de republicação.

11.11. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos portadores deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

11.12. A Prefeitura Municipal de Mata de São João não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

11.13. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

11.14. Os candidatos que não possuírem, no ato de apresentação das documentações, conta bancária na instituição requerida (Banco do Brasil) irão receber um Termo de abertura de conta e terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para realização do procedimento. A não apresentação da conta no período apresentado acarretará na rescisão do contrato

11.15. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.16. O contrato terá prazo máximo de até 24 (Vinte e quatro) meses podendo ser admitida prorrogação, conforme minuta do contrato no ANEXO – IV

11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, ouvida a Comissão Coordenadora do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

Mata de São João/BA, 04 de Julho de 2022.

SÂMELA TAMENE MACEDO BRITO SOUZA
Secretária de Administração e Finanças

TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO
Secretária de Saúde

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO

CÓD DA VAGA	CARGO	QUANTIDADE DE VAGA		LOCALIDADE	CARGA HORARIA	REQUISITOS	SALÁRIO
		AC	PCD				
001	TÉCNICO SOCORRISTA	2	-	Pronto Atendimento de Praia do Forte (litoral)	Plantão de 24 horas	Diploma de Conclusão de Ensino Médio completo, Conclusão de Curso de Técnico de Enfermagem; Registro Profissional no COREN;	R\$ 207,13
002	CONDUTOR SAMU	1	-	Pronto Atendimento de Praia do Forte (litoral)	Plantão de 24 horas	Ensino fundamental completo CNH (Carteira nacional de Habilitação) na categoria D. Seis meses de experiência como condutor. Ter curso de ações básicas no suporte à vida, como reanimação cardiorrespiratória e imobilização.	R\$ 188,88
003	ENFERMEIRO PLANTONISTA	1	-	Pronto Atendimento de Praia do Forte (litoral)	Plantão de 12 horas	Ter Diploma de conclusão de Curso de graduação de Nível Superior de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. -Registro Profissional no COREN.	R\$ 220,56
004	MOTORISTA	4	-	Pronto Atendimento de Praia do Forte (litoral)	44 Horas semanais	Ensino Médio completo, Curso de Direção Defensiva e CVE (Condutor de Veículo de Emergência) atualizados.	R\$1.372,16
TOTAL : 8 VAGAS							

*AC: Ampla concorrência.

*PCD: Pessoa com deficiência.

ANEXO II

1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA

CRITÉRIOS	PERÍODO	VALOR PONTO POR PERÍODO	VALOR LIMITE PONTUAÇÃO TOTAL	
Experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou.	06 MESES	1	6	
Entrevista	-	-	4	
Teste Psicológico			APTO	INAPTO
TOTAL	-	PONTUAÇÃO TOTAL	10	

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

TÉCNICO SOCORRISTA
<ul style="list-style-type: none"> - Diploma de Conclusão de Ensino Médio completo; - Conclusão de Curso de Técnico de Enfermagem; - Registro Profissional no COREN;
<p>ATRIBUIÇÕES:</p> <p>Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia. Estabelecer contato via tablet (ou telefônico) com a Central de Regulação Médica e seguir suas orientações; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Realizar gestos básicos de suporte à vida, conforme orientação da regulação médica; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência Página 5 de 12 por mais de uma hora além da escala, o profissional poderá solicitar a substituição no local do atendimento; as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Coordenador de Enfermagem, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas; Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; Manter a Unidade de Suporte Básico e a sede do operacional em condições de operacionalidade, provendo-a de materiais e recursos necessários a fim de garantir o bom atendimento das ocorrências; Controlar os materiais esterilizados e de consumo, bem como os medicamentos e soros, solicitando reposição ou troca quando necessário, ao enfermeiro de plantão; Comunicar ao enfermeiro de plantão e ao médico regulador as condições de operacionalidade da Unidade de Suporte Básico; utilizar e fazer usar equipamentos de proteção individual; Entregar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, informando ao médico e a equipe de enfermagem de plantão o atendimento prestado, solicitando do médico seu nome completo, CRM e assinatura na ficha de atendimento da Unidade de Suporte Básico; acondicionar o lixo em sacos plásticos identificados como lixo hospitalar e dar-lhes destinos apropriados (hospital, expurgo da unidade de saúde), bem como materiais perfuro cortantes em recipientes apropriados; comunicar ao enfermeiro de plantão quando da necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de saúde e, fazer a sua recuperação posteriormente; preencher a ficha de atendimento da Unidade de Suporte Básico corretamente e por completo; Acatar as deliberações da direção técnica; Participar da troca imediata das unidades móveis caso venha apresentar pane mecânica e/ou elétrica, retirar todo e qualquer material, repor a unidade quando estas forem enviadas para manutenção ou conserto;</p>

Solicitar recarga de oxigênio sempre que necessário; Realizar a limpeza da viatura, seus materiais e equipamentos de acordo com os protocolos estabelecidos; Realizar a reposição de equipamentos, medicamentos e materiais na unidade móvel; Entregar pertences do paciente na unidade de destino, fazendo-se identificar o receptor por seu nome, cargo ou função; Conferir diariamente os materiais retidos nas Instituições, zelando pela manutenção dos materiais e equipamentos de uso dos profissionais nos atendimentos nas unidades Móveis através da conferência do Livro de Protocolos de Materiais retidos; Ser responsável pelo preenchimento da FAPH quando em atendimento, assinando, carimbando e repassando o caso para o médico da unidade receptora; Participar da troca imediata das unidades móveis caso venha apresentar pane mecânica e/ou elétrica, retirar todo e qualquer material, repor a unidade quando estas forem enviadas para manutenção ou conserto; Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para a capacitação, bem como para a certificação periódica e Outras atribuições inerentes ao cargo.

CONDUTOR DA SAMU

- Ensino fundamental completo
- CNH (Carteira nacional de Habilitação) na categoria D.
- Seis meses de experiência como condutor.
- Ter o Curso de ações básicas no suporte à vida, como reanimação cardiorrespiratória e imobilização.

ATRIBUIÇÕES:

Obedecer à escala de serviço predeterminada; Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Atuar como controlador de frota na central de regulação; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato via tablet (ou telefônico) com a Central de Regulação Médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial regional; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Participar da troca imediata das unidades móveis caso venha apresentar pane mecânica e/ou elétrica, retirar todo e qualquer material, contribuir para montagem e desmontagem da unidade quando estas forem enviadas para manutenção ou conserto; Apresentar-se no horário, uniformizado e pronto para o serviço; Realizar o check list do veículo e testar todos os equipamentos, no que diz respeito à sua manutenção básica, combustível, sistemas de ignição, óleo de motor, calibragem dos pneus, etc.; Realizar a limpeza da viatura, seus materiais e equipamentos de acordo com os protocolos estabelecidos; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a substituição do plantão deverá se fazer na base; as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser Página 2 de 12 realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Coordenador de Frotas ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Possuir noções da utilidade dos equipamentos da Unidade Móvel; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção; Participar das

comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela chefia imediata e NEP; Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; Entregar, na presença de uma testemunha, pertences do paciente na unidade de destino, fazendo identificar o receptor por seu nome, cargo ou função; Acatar as deliberações do gerente de logística dirigir-se imediatamente ao local do chamado, Quando acionado, guiando ambulância com segurança, respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; Possuir conhecimentos geográficos do município e saber manusear mapas no sentido de encontrar o mais rápido possível os locais dos chamados; Ser capaz de reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via rádio, telefone ou tablet, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência; Executar manobras técnicas que visem à manutenção básica da vida até a chegada de equipe de atendimento completa do SAMU; Auxiliar a equipe de médico e enfermagem no atendimento aos pacientes no local da ocorrência; Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para dentro de ambulâncias e destas para os Hospitais; Zelar pelos equipamentos existentes nas unidades móveis, bem como auxiliar a limpeza dos Materiais; Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança, Realizar a checagem da ambulância quanto ao funcionamento adequado do veículo, Comunicando à chefia de frota qualquer necessidade de manutenção do mesmo; Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, Com a equipe, anotando e comunicando à chefia de frota a falta ou problemas com os mesmos; Manter contato direto com o controlador de frota, informando no início do plantão a equipe que comporá a unidade naquele turno e a movimentação da ambulância a todo instante; Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão; Registrar todas as intercorrências do plantão no Livro de intercorrência do Condutor; Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para a capacitação, bem como para a certificação periódica.

ENFERMEIRO PLANTONISTA

-Ter Diploma de conclusão de Curso de graduação de Nível Superior de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro Profissional no COREN.

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de promoção, proteção, recuperação da saúde e prevenção de doenças voltadas para o indivíduo e coletividade;
Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar serviços de enfermagem de acordo com as necessidades de saúde da população;
Realizar ações de vigilância a saúde que compreende investigações e levantamentos de informações necessárias a programação e a avaliação das medidas de controle de doenças e de situações de agravos a saúde;
Realizar consultas e procedimentos de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolo ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou pelo Ministério da Saúde, observadas as disposições legais da profissão;
Realizar orientação terapêutica ao indivíduo e comunidade; Registrar as atividades, a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e o gestor da saúde para a formulação de políticas públicas de saúde;
Elaborar normas, instruções, roteiros e rotinas de enfermagem a fim de subsidiar o processo de trabalho da equipe de enfermagem;
Atuar no controle de epidemias quando na ocorrência de casos de agravos a saúde decorrentes de calamidades públicas;
Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento de urgência/emergência/obstétricas;
Executar prescrições médicas segundo prescrição medica em prontuário; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

Prestar assistência de enfermagem a gestante, a parturiente e ao recém nato;
Realizar partos sem distócias, para profissionais com especialização em Enfermagem Obstétrica ou Obstetrix;
Identificação das distócias obstétricas e tomadas de providencias para profissionais com especialização em Enfermagem Obstétrica ou Obste triz;
Realização de episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária, para profissionais com especialização em Enfermagem Obstétrica ou Obstetrix;
Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional em área afim. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão;
Realizar as atribuições comuns ao cargo e especificas de sua área de qualificação;
Realizar gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de saúde;
Realizar procedimentos de enfermagem dentro da sua competência técnica e legal;
Assistir o paciente levando em consideração o código de ética e os protocolos clínicos e de enfermagem aprovados pelos conselhos de classe medico e de enfermagem e padronizados no serviço;
Fazer imobilizações, hemóstase por compressão direta, torniquetes e trações quando indicado, Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando os mesmos, registrando os mesmos em prontuário, justificando toda e qualquer altera Gao ou impossibilidade de execução dos mesmos;
Conhecer a rede de serviços da sua região;
Executar prescrições médicas por prescrição medica em prontuário;
Examinar fichas clinica, prontuários, exames e demais documentações do paciente que comprovem a necessidade e a efetiva realização do procedimento de enfermagem consoante as normas aplicáveis.
Realizar notificação compulsória de doenças e agravos de interesse da Saúde Publica;
Realizar Classificação de Risco nos Serviços de Urgência/Emergência;
Inserção de cateter vesical, por tratar-se de um procedimento invasivo e que envolve riscos ao paciente, como infecções do trato urinário e/ou a trauma uretral ou vesical;
Obedecer a Lei do Exercício Profissional e do Código de Ética de Enfermagem.

MOTORISTA

- Ensino Médio completo;
- Curso de Direção Defensiva e CVE (Condutor de Veículo de Emergência) atualizados.

ATRIBUIÇÕES:

Transportar pessoas nas circunstancias exigidas pela função e/ou cargas utilizando veículos, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria a qual esteja vinculado;
Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, solicitando manutenção preventiva e corretiva, comunicando ao órgão responsável;
Providenciar o abastecimento do veículo;
Desempenho da profissão na condição de veículo pesado de ate três eixos; Responder pelas ocorrências do veículo sob sua responsabilidade.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA Nº XXX/2022

O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, com sede na Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, nesta Cidade, CNPJ nº 13.805.528/0001-80, neste ato representado por delegação, pela Secretária de Administração e Finanças, Senhor (a) NAIRA FIDALGO TEIXEIRA e Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador (a) do documento de identidade nºXXXXXXXXXX, CPF nºXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nºXX, XXXXXX, Mata de São João-Ba, doravante denominados, simplesmente, de CONTRATANTE e CONTRATADO (A), considerando a necessidade de contratação de mão-de-obra temporária para atender a demanda de excepcional interesse público, considerando que o serviço ora contratado não pode ser atendido com os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública e considerando a natureza transitória do objeto do presente contrato, pela indispensabilidade do serviço a ser prestado, vem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem fulcro legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como no art. 2º, inciso VII, c/c art. 4º da Lei Municipal nº 676/2017, Decreto Municipal 1035/2017 com base no Processo Seletivo Simplificado xxx/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O presente contrato destina-se a contratação de mão-de-obra em caráter temporário para a função de XXXXXXXX conforme funções descritas no Edital tais como: XXX, cuja jornada é de 44 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir de xx/xx/2022 até xx/xx/2025, admitida a prorrogação pelo mesmo período. Findo esse prazo, o Contratante encontra-se desobrigado ao pagamento de qualquer indenização em favor do Contratado, bem como fica dispensado o aviso prévio, ressalvados os direitos estampados na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá a quantia mensal de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX Reais) até o 5º dia do mês subsequente aquele em que o trabalho foi realizado.

Parágrafo 1º: As contribuições previdenciárias serão recolhidas pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º: Os recursos necessários para a execução do presente contrato encontram-se consignados na Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, a conta da seguinte programação – XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo 3º: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO/U.O.-XX.XX- XX.XX – , FUNÇÃO XX, SUBFUNÇÃO XXX, PROGRAMA XXXX, PROJATIV XXXX, DISCRIMINAÇÃO Gestão das Ações XXXXXXXX. NATUREZA DA DESPESA X.X.XX.XX -X.X.XX.XX - X.X.XX.XX - X.X.XX.XX, FONTE 0.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado se obriga a executar as tarefas para as quais for designado com dedicação e zelo, bem como a cumprir pontualmente o horário de trabalho, obedecendo às normas funcionais estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE TRABALHO: xxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS DO CONTRATADO: Ao Contratado ser-lhe-á devido à percepção de 13º (Décimo Terceiro) mês de remuneração, integral quando completados 12 (doze) meses de contrato ou do proporcional ao tempo do contrato, caso tenha sido celebrado com prazo inferior a 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Terá direito, ainda, a férias, nos moldes estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho e no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 096/98.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se obriga a pagar o preço contratado e dentro do prazo estipulado, salvo motivo de força maior ou outro qualquer que justifique. O CONTRATANTE fornecerá os meios e condições para que o contratado execute suas tarefas.

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito antes de esgotado o prazo contratual, ocorrendo a extinção dos elementos caracterizadores do excepcional interesse público e, ainda, na hipótese de não atendimento pelo CONTRATADO dos parâmetros funcionais ou em face do descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

E por assim estarem em pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 vias, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Mata de São João, xxx de xxxx de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

NAIRA FIDALGO TEIXEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Tatiane Rebouças da Cruz Machado
SECRETARIA DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS: 1ª.....
NOME:
CPF:

2ª.....
NOME:
CPF:

ANEXO V

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Período de Inscrição	06/07/2022 à 12/07/2022 (excluindo os dias 09/07/2022 e 10/07/2022)
Divulgação dos Candidatos Classificados na 1ª etapa (Inscrição e Análise de Experiências). Convocação para Entrevista.	14/07/2022
Prazo de apresentação de recurso da 1ª etapa do Processo de Seleção	15/07/2022
Resultado do julgamento dos recursos	18/07/2022
Realização das Entrevistas	19/07/2022
Resultado das Entrevistas e convocação para próxima etapa	21/07/2022
Prazo de apresentação de recurso da etapa de Entrevista	22/07/2022
Resultado do julgamento dos recursos	25/07/2022
Teste Psicológico	26/07/2022
Resultado Final Provisório	28/07/2022
Prazo de apresentação de recurso do Resultado Provisório	29/07/2022
Resultado do julgamento dos recursos	01/08/2022
Resultado Final/Homologação	02/08/2022
Convocação	03/08/2022
Entrega de documentos	05/08/2022
Assinatura de Contratos	08/08/2022
Previsão do início dos serviços	09/08/2022

****Todas as datas previstas neste Cronograma poderão sofrer alterações no decorrer do processo a critério da Comissão.***

